

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATAÇÃO
COMARCA DE NATAL**

Rua Dr. Lauro Pinto, Nº 346, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.064-250
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br
Juiz de Direito: *Ricardo Augusto de Medeiros Moura*

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO (Prazo: 05 dias)

**PROCESSO nº 0202455-75.2007.8.20.0001– Ação: Execução - EXEQUENTE:
Francisca Vênus Nascimento EXECUTADO: Valmir Francisco da Silva**

OBJETO: 01 (um) imóvel consistente de dois lotes de terreno, lotes 1 e 20, da Quadra 01, localizado na Av. Bacharel Tomaz Landim, s/n, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, integrante do Loteamento denominado Patamar II, com 830 m² de superfície. Avaliado em 2.193.337,21 (dois milhões cento e noventa e três mil e trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).

OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

DIA E LOCAL: 10 de dezembro de 2018, pelas 09:00 horas, no Auditório do Subsolo do Fórum Desembargador Miguel Seabra Fagundes, na Rua Dr. Lauro Pinto, nº 315, Lagoa Nova, Natal / RN, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 10 de dezembro de 2018, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, **FILÍPE PEDRO DE ARAÚJO**, nomeado por intermédio da Portaria nº 1.813/2017 -TJRN de 06 de dezembro de 2017, a qual atribuo no percentual de 3% (três por cento), nos termos do art. 10 do Provimento nº 07/98-CJ/TJRN, ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). O presente edital foi publicado nos seguintes sites: tjrn.jus.br / leiloesaraujo.com.br. INTIMANDO Valmir Francisco da Silva do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 22 de novembro de 2018. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura
Juiz de Direito**